



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 452/84

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

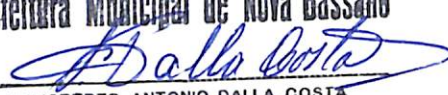
Art. 1º - FICA AUTORIZADO o Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO que entre si fazem o Município de Nova Bassano e a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, relativamente ao CEMITÉRIO da Sede do Município, tudo de conformidade com o Convênio anexo, que fica fazendo parte integrante da presente LEI.

Art. 2º - Toda e qualquer despesa decorrente da transferência ou outra será da conta exclusiva da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano


FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
NOVA BASSANO E A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS
DO SUL-RS.

Aos.....do mês de.....do ano de mil
novecentos e oitenta e quatro, o MUNICÍPIO DE NOVA ||
BASSANO, CGC/MF: 87 502 894/0001-04, com sede na rua
Duque de Caxias, s/nº, na cidade de Nova Bassano-RS ,
representado, neste ato, por seu Prefeito, legitima-|
mente constituído, Sr. FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA,
brasileiro, casado, domiciliado e residente na rua Pi
nheiro Machado, em Nova Bassano, e a MITRA DIOCESANA |
DE CAXIAS DO SUL, CGC/MF: 88667217/0001-09 , socieda
de civil de direito privado, com sede na cidade de Ca
xias do Sul-RS, representada, neste ato, por seu
Vigário Geral e Procurador, Pe. Ernesto Antonio Brandalise
~~XXXXXX~~, brasileiro ,
solteiro, maior "sui-juris", domiciliado e residente |
naquela cidade, firmam o presente CONVÊNIO, nos ter-|
mos expressos nas cláusulas seguintes:

1. - OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS

1.2 - ADMNISTRAÇÃO DE BENS

2. - BENS OBJETOS DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - BEM OBJETO DA CESSÃO

- Uma área de terras urbanas, com aproxima
damente 8.515,0-m² (oito mil quinhentos e quinze
metros quadrados), sita na cidade de Nova Bassa
no, localizada no quarteirão formado pelas ruas
Ramiro Barcelos e Mons. Scalabrini e terras urba
nas, confrontando: ao norte, onde faz frente, com
a rua Ramiro Barcelos, e com terras da Sociedade |
Educação e Caridade; ao sul, com terras de Affon
so Alcides Dall'Igna; a LESTE, com a projetada |
rua Mons. Scalabrini e a oeste, com terras da So
ciedade Educação e Caridade, com dimensões e á
rea exata, a serem determinadas através de levan
tamento topográfico. Área essa onde está o atual
cemitério paroquial, limitado por muros , mais u
ma parte no lado sul, destinada a expansão do
mesmo cemitério e uma terceira constituída do
acesso que da rua Ramiro Barcelos conduz ao cem
itério e da qual o outorgante cedente matém a pos
se, contínua, e que se situa sem qualquer
impedimento, para os
anos.

2.2 - BEM OBJETO DA ADMINISTRAÇÃO:

- A Mitra Diocesana de Caxias do Sul, administradora e mantenedora do cemitério, antes mencionado, cede e transfere, como efetivamente, por força do presente instrumento, cedido e transferido tem, definitivamente, ao Município de Nova Bassano, a administração e manutenção do mesmo, com todos os direitos e obrigações, inclusive ações, que lhe são inerentes por decorrência legal.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1 - A Mitra Diocesana de Caxias do Sul, após levantamento topográfico exato, efetuado por profissional legalmente credenciado, outorgará ao Município de Nova Bassano escritura de cessão de direitos possessórios de toda a área que for encontrada, sub-rogando-o em todos os direitos que lhe são imanes, especialmente no de ação de USUCAPIÃO, sem qualquer restrição ao direito de propriedade, a não ser a reserva do item 3.2, seguinte, e os direitos adquiridos por 3ºs.

3.2 - Fica reservado em favor da Mitra o prédio da Capelinha destinada a cultos religiosos e o respectivo terreno, atualmente destinada a esse fim no cemitério, perpetuamente, bem como o direito de escolher o local e construir uma nova capela, na hipótese de o atual cemitério ser transferido para outra área, independentemente de qualquer contraprestação.

3.3 - Ficam assegurados aos atuais usuários de áreas do cemitério, seja a que título for, os direitos adquiridos pelos mesmos;

3.4 - Fica, também, assegurado à Mitra uma área, em local a ser escolhido, para sepultamento de sacerdotes e religiosos, independentemente de qualquer contraprestação;

3.5 - Independentemente de aquiescência do Município as datas e horários escolhidos pelo Vigário da Paróquia de Nova Bassano, para quaisquer atos ou funções religiosas a serem realizadas no Cemitério;

3.6 - Todas as despesas decorrentes da legalização do terreno e da transferência para o Município, correrão por exclusiva conta deste;

3.7 - As reservas aqui estabelecidas independem do ato de cessão de direitos possessórios da área a ser transferida, vigorando para as mesmas o que pactua este instrumento, visto ficar, desde já, estabelecido que na escritura pública de cessão a ser outorgada não constará qualquer restrição ou condição ao direito de propriedade regulado pela lei vigente.



de Comités

TRASLADO

3.º TABELIONATO

ESCRITURA PÚBLICA de Procuração que nestas notas faz, =
MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, na forma abaixo expre-
sa: xxx
xxx
S A I B A M quantos esta pública escritura virem ou co-
nhecimento dela tiverem que aos vinte e dois dias do =
mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e =
três(22.09.1.983), nesta cidade de Caxias do Sul, Estado
do Rio Grande do Sul, neste Terceiro Tabelionato peran-
te mim, DIOGÊNES ZADINELLO CORSO, Oficial Ajudante, compa-
receu como OUTORGANTE, MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL,
mantedora do Seminário Nossa Senhora Aparecida, inscri-
ta no CGC/MF sob número 88.667.217/0001-09, neste ato =
representada por sua Excia. Revma. DOM NEI PAULO MORETTO,
que também é conhecido e costuma assinar-se, DOM PAULO =
MORETTO, brasileiro, solteiro, maior, religioso, inscrito =
no CPF sob número 119.091.530/87, residente e domicilia-
do nesta cidade, no Palácio Episcopal, à Rua Sinimbu, 175
6, juridicamente capaz; reconhecido de mim, como o próprio
de que trato, do que dou fé. E, pela outorgante, represen-
tada pela forma referida, me foi dito que nomoia e cong-
titui seu bastante procurador, e Vigário Geral, onde com
esta se apresentar e necessário for, dentro do Territó-
rio Nacional, ao Pe. ERNESTO ANTONIO BRANDALISE, brasilei-
ro, solteiro, maior, sacerdote, inscrito no CIC sob número
032.753.610/15, residente e domiciliado nesta cidade; ao
qual confere poderem amplos, gerais e ilimitados, para =
em nome da outorgante, assinar contratos, vender, prome-
ter vender, permutar, doar ou receber doações, comprar, hi-
potecar ou de qualquer outra forma alienar ou oferecer
em garantia quaisquer bens imóveis de seu propriedade =
localizados em Território Nacional, consequentemente o =
procurador constituído, poderá ajustar preços, recebê-la
dar e receber quitações, firmar contratos preliminares,
convencionar, estipular cláusulas e condições, transmitir
e receber posse, domínio, direitos e ação, responder bem =
como responsabilizar os vendedores pela evicção, repre-
sentar a outorgante perante quaisquer repartições pú-
blicas federais, estaduais e municipais e autarquias, in-
clusive perante o Instituto Nacional de Colonização e =
Reforma Agrária - INCRA., assinando e requerendo o que =
necessário for; outorgar, aceitar, assinar e retificar as
respectivas escrituras públicas, contrair empréstimos =
mediante garantias hipotecárias, estipulando e aceitan-
do todas as cláusulas e condições, confessar dívidas, re-
ceber as importâncias do empréstimo, dar quitações, des-
crever e confrontar os respectivos imóveis, outorgando =
as competentes escrituras, nas quais fará inserir as de-
mais declarações necessárias à garantia do credor; re-
presentá-la em juízo ou fora dele, de modo amplo e sem-
reserva alguma em quaisquer ações, inventários ou outros
processos em que for autora, ré, herdeira ou legatária, =
ou por outra forma interessada, ou em que ocorra tal, =
com qualquer Igreja, Paróquia ou Capela da Diocese de =
Caxias do Sul, podendo requerer o que necessário for, a =
bem de seus direitos e interesses; receber e dar quita-
ção, transigir, desistir, firmar compromissos, concordar, =
discordar, impugnar, bem como usar dos poderes da cláu-
la "Ad Judicia", receber jura de apólices da Dívida Pú-
blica e Dividendos de Sociedades Anônimas e ou de socie-
dades por quotas de responsabilidade limitadas; movimen-
tar depósitos bancários, assim como abrir contas corren-
tes, em quaisquer estabelecimentos bancários do País e

RAMOS - Tabelião Bel. ALBERTO MATTIELLO - Oficial Ajte. Subst.
CORSO - 2ª. Oficial Ajte. Subst.

~~positos bancários, assim como quaisquer estabelecimentos bancários de~~
MÁRIO B. RAMOS – Tabelião - Bel. ALBERTO MATTIELLO – Oficial Apte. Subst
DIOGÊNES Z. CORSO – 2º. Oficial Ajudante
221.25.45 e 221.62.75 – 95 100 Casas do Sul-RS

ÁRIO B. RAMOS - Tabelião - Bel. ALBERTO MA
DIOGÊNES Z. CORSO - 2ª. Oficial Ajudante
Rua Dr. Montauray, 933 - Fones: 221.35.45 e 221.62.75 - 95.100 - Caixa do Sul-RS



DIOCESE DE CAXIAS DO SUL

A o Pe. Francisco Lollato, Pároco de Nova Bassano.

Ao requerimento, com data de 08 de novembro de 1981 e, verbalmente em 1984, pela Diretoria Administrativa da Diocese foi dado em data de 05 de dezembro de 1981 e em 08 de maio de 1984 o seguinte despacho:

Concordamos em celebrar com a Prefeitura Municipal um Convênio referente ao Cemitério, nos termos do que nos foi enviado.

Após a elaboração definitiva do Convênio, tome a Prefeitura Municipal todas as providências para a assinatura definitiva.

Caxias do Sul, 10 de maio de 1984

Carimbo

Mitra Diocesana de Caxias do Sul

Pe. Ernesto Antônio Brandalise
Vigário Geral e Procurador

Prot. Nº 122
DC-6 fls. 83

Mitra Diocesana de Caxias do Sul — CGC: 88.667.217/0001-09
Rua Os 18 do Forte, 1771 — 1º andar - Cx. P. 59
Fones (054) 221-1885 e 221-1183 (Res. Episcopal)
95100 - Caxias do Sul — RS - Brasil